



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.283 - DE 20 DE MAIO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a renovar Convênio para manutenção do Posto de Inseminação Artificial - PIA, instalado em Montenegro.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar Convênio com a Cooperativa Mista de Leite e Derivados de Montenegro Ltda (COOPERMONTE), o Sindicato Rural de Montenegro e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Montenegro, para a manutenção do Posto de Inseminação Artificial - PIA, instalado em Montenegro, com vigência até 31 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Caberá ao Município colaborar economicamente, fornecendo a quantidade de 200 (duzentos) litros de gasolina por mês, à Cooperativa Mista de Leite e Derivados de Montenegro Ltda (COOPERMONTE), para abastecimento do veículo do inseminador.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de maio de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.